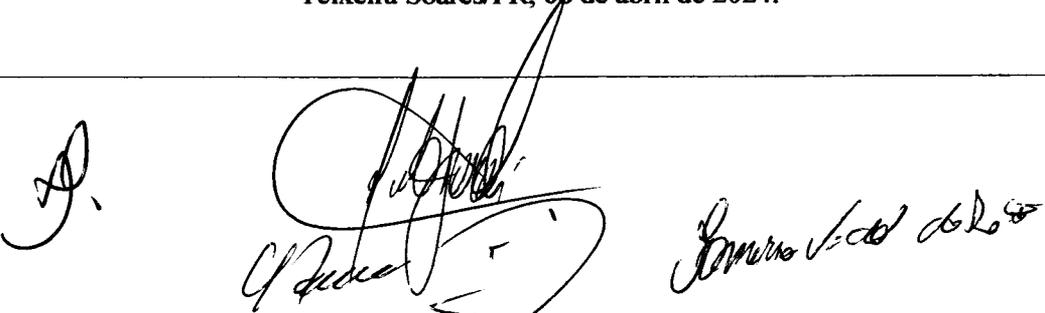
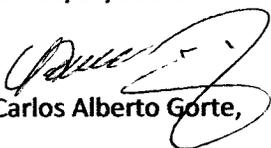


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 17/2024

Responsáveis pela demanda: Carlos Alberto Gorte, Emerson Vidal dos Santos, Marcelo Acordi, Inês Aparecida Ferreira	Cargo: Vereadores.
Objeto: Participação do curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 23 a 26 de abril de 2024.	
Justificativa da necessidade: tendo em vista que os temas atuais e relevantes que serão abordados no curso proporcionarão capacitação aos Vereadores, auxiliando-os em suas funções e oportunidade de interação com Vereadores de todo o País, entendemos estar justificada a participação em referido curso.	
Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.	
 <p>Assinatura dos responsáveis pela formalização da demanda.</p>	

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente à solicitação retro.

Em 08/04/2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.



Centro de Capacitação em Gestão Pública

2024 FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA



Edição Florianópolis/SC

23 a 26
ABRIL

CURSO COMPLETO **PRÁTICO**

FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21 - NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

- Descubra quais são os principais pontos a serem fiscalizados na implementação da nova lei de licitações no seu município.

PALESTRANTE



Dra. Flávia de Araújo Bispo

Advogada especialista em Direito Empresarial. Foi servidora na Prefeitura de Londrina - PR, atuando na elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos; exercendo também a função de Gerente de Compras de Bens e Serviços. Foi presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitações, compôs Comissão de exame e julgamento de pedidos de inscrição e renovação em Cadastro de Fornecedores. Atual coordenadora da área de Licitações e Contratos no escritório Farah, Gomes e Advogados Associados, do qual é sócia, em Florianópolis - SC.

Discussões Chaves & Tópicos Especiais

- ✓ Lei 14.133/21
- ✓ Fiscalização
- ✓ Poder Executivo
- ✓ Câmara Municipal
- ✓ Compras Públicas
- ✓ Licitações
- ✓ Erros Comuns

Incluso

- Certificado Impresso e Digital
- Material Didático Impresso e Digital
- Coffee Break e Networking



TERÇA À SEXTA
23 a 26, abril 2024



20 HORAS
08:00am - 12:00am



FLORIANÓPOLIS
SANTA CATARINA

GARANTA SUA VAGA

ENTRE EM
CONTATO



Mais Informações
48 98466-5899



Visite nosso site
ccgp.com.br



ENTRE EM
CONTATO

48 98466-5899

www.ccgp.com.br

PROGRAMAÇÃO FISCALIZAÇÃO DA LEI 14.133/21

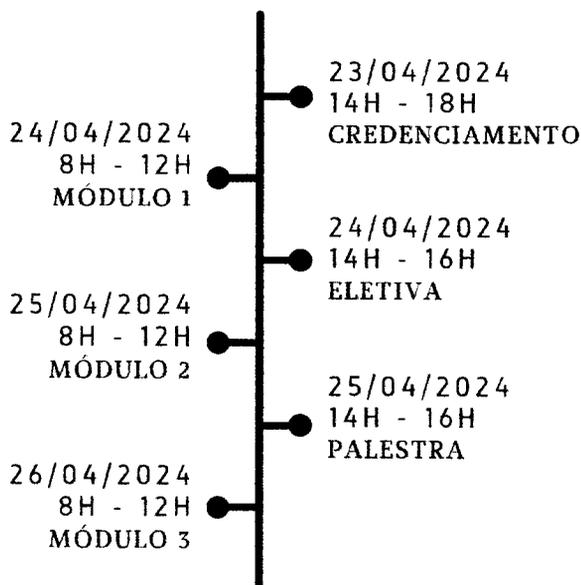
- Importância das Compras Públicas;
- Ciclo das Compras Públicas;
- Diferença entre Compras Públicas e Licitação;
- O que é uma boa Compra Pública;
- Paradigmas da Lei 14.133/21;
- Pilares da Implementação da Lei 14.133/21;
- Governança das Contratações Públicas;
- Responsabilidade pela Governança das Contratações Públicas;
- Como a Realidade dos Municípios impacta na Implementação da Lei 14.133/21;
- Cultura de Planejamento;
- Artefatos de Planejamento;
- Artefatos de Padronização;
- Centralização de Compras;
- Erros mais comuns.

INVESTIMENTO*

R\$ 1.497,00 reais

(boleto, transferência, PIX, cheque)

CRONOGRAMA



DESCONTO PARA GRUPOS
DO MESMO ÓRGÃO *

*arianealves@ccgp.com.br



(48) 98466-5899

FAIAL

Local do Curso

Rua Felipe Schmidt, 603
Florianópolis / SC

PROGRAMAÇÃO



Centro de Capacitação em Gestão Pública
E-mail: contato@ccgp.com.br
CNPJ: 36.282.191/0001-79
www.ccgp.com.br

“Capacitar, Aplicar,
Desenvolver!”

FICHA DE INSCRIÇÃO

20/03/202

4

1. Identificação do Curso:

Tema: Fiscalização da Implementação de nova lei de licitações

Data: 23 a 26 de Abril 2024 Local: Florianópolis/SC () Brasília/DF (X) Curitiba/PR

Tipo: Profissionalizante () Personalizado

2. Dados do Pagador

Município Órgão Pagador
Custo Unitário Custo Total

3. Inscrições

Nome dos Participantes	Função	*
1. Emerson Vidal dos santos	Vereador	
2. Marcelo Acordi	Vereador	
3. Carlos Alberto Gorte	Vereador	
4. Inês Aparecida Ferreira	Vereadora	
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

4. Nota Fiscal

CNPJ E-mail
Endereço N. Bairro
CEP Responsável Função

5. Hospedagem () Sim (x) Não

Hotel Quarto Single (x) Duplo () Triplo () Quádruplo

6. Pagamento () Sim () Não Data Prevista do Pagamento /04/23

Forma Confirmação via E-mail

7. Observações Colaborador(a):

--



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2023

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ: 03.659.166/0005-36, com endereço na Rua Hamilton Silva, nº 1570, Bairro: Santa Rita, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor FABRÍCIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado pela Portaria de Pessoal nº 2.134, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Atesta para os devidos fins, que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.282.191/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi 77, sala 801, bairro Centro, CEP 88010-500, na cidade de Florianópolis/SC, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos profissionais relativos à área de Gestão Pública, de forma presencial.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AP, participou do seguinte curso realizado pela CCGP:

- OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA COM SIMULAÇÃO NAS FERRAMENTAS DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR - COMPRASNET - COM BASE LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021 (Realizado na cidade de Belém-PA, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023).

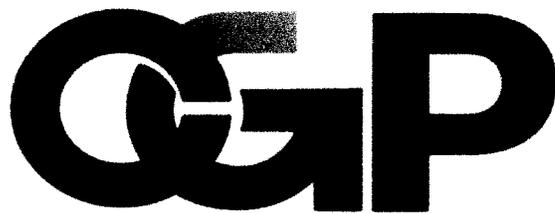
Atestamos que o curso foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores e agentes públicos.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO**, Chefe de **Divisão**, em 07/12/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17757138** e o código CRC **79621C6C**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CGP – Centro de Capacitação em Gestão Pública**, inscrita no CNPJ sob no 36.282.191/0001-79, por intermédio de seu representante legal, Sra Ariane Cristina Alves, portadora do CPF no 079.423.569-73, **DECLARA**, para os devidos fins que o **Sr. Felipe Vujanski** inscrito sob CPF: 059.757.219-46, residente na Rua Vereador Rosevaldo Gelinski, nº 339, Nova Tebas, estado do Parará, CEP: 85.250-000, ministrou o curso com tema "OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA COM SIMULAÇÃO NAS FERRAMENTAS DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR - COMPRASNET - COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021", nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023. Tendo atendido com qualidade o serviço prestado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que o desabone em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser Expressão de Verdade e para que o presente surta seus efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Florianópolis/SC, 11 de dezembro de 2023.

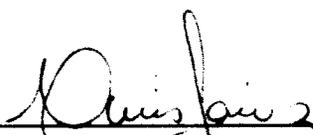
Ariane Cristina Alves
Sócia Diretora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o **Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda – CCGP**, inscrito no CNPJ nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi 77, sala 801, centro, na cidade de Florianópolis/SC, realizou o curso personalizado prático como **elaborar, analisar e julgar planilhas de custos e formação de preços para a contratação de serviços terceirizados** que ocorreu nos dias **30 e 31** de outubro de 2023, presencial Cuiabá/MT com carga horária de **16 (dezesseis)** horas.

Na execução do referido evento, o Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço com excelência, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação do professor Thiago Zagatto, renomado pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2023.



Cristiane Alves de Souza
Matricula: 43225
Fiscal da Contratação



Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

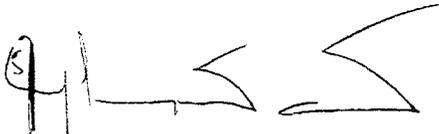
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi 77, sala 801, bairro centro, CEP 88010-500, na cidade de Florianópolis/SC, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos profissionais relativos à área de Gestão Pública, de forma presencial. O Conselho Regional de Eng. e Agronomia do Estado de Mato Grosso participou do seguinte curso realizado pela CCGP:

- COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (30 e 31 de outubro de 2023).

Atestamos que os cursos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores e agentes públicos.

Cuiabá, 27 de novembro de 2023



JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA-MT



HELBER LANZIERRE DE MORAES COELHO
Coord. de Compras e Contratos
Portaria nº 114/2022

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Participação do curso “ FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ R\$ 66.887,22.

Saldo Financeiro disponível – R\$ 27.667,09.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Angelita Kava
Contadora

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 17/2024 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser uma contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II - Se trata de contratação por meio de inexigibilidade.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CGP que promoverá o curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 23 a 26 de abril de 2024, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

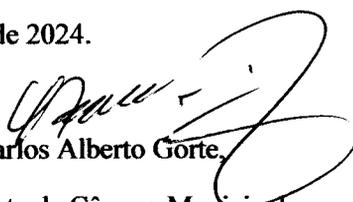
Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CGP que promoverá o curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 23 a 26 de abril de 2024, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou



- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2024.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 30/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 17/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

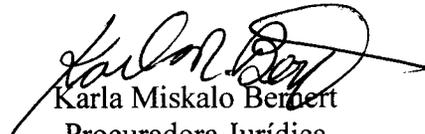
O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.



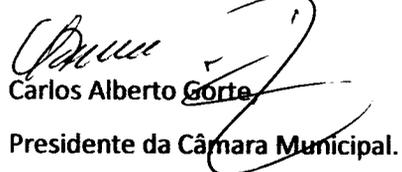
Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Karla Miskalo Bertert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2024.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Carlos Alberto Corte
Presidente da Câmara Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CGP que promoverá o curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 23 a 26 de abril de 2024, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2024.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Escolhe-se a empresa **CGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da CGP que promoverá o curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 23 a 26 de abril de 2024.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.282.191/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCGP - CENTRO DE CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT		NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA 309	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CCGP.COM.BR		TELEFONE (48) 8466-5899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 14:44:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:25:38 do dia 21/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2024.

Código de controle da certidão: **5427.A563.ADCD.05D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.282.191/0001-79
Razão Social: CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAC
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 77 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040518474186862087

Informação obtida em 08/04/2024 14:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certidão nº: 24152740/2024

Expedição: 08/04/2024, às 14:43:08

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.282.191/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CNPJ/CPF: **36.282.191/0001-79**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140022297317**

Data de emissão: **22/01/2024 00:03:02**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/07/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA CNPJ: 36282191000179

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLKZZIEWNTFLYP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 26 de Janeiro de 2024

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.282.191/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ATRÍK FELIPE NAZARIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

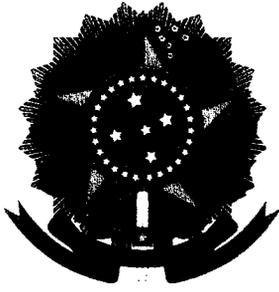
ARIANE CRISTINA ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2024 às 14:45 (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CPF/CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:47:55 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pVMt4IH7d8IEY9dvXNFR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79



PATRIK FELIPE NAZARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 049.484.359-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049111, órgão expedidor SSP- - SC, residente e domiciliado na RUA KOESA, 402, APT 402, KOBROSOL, SAO JOSE, SC, CEP 88102310, BRASIL.

ARIANE CRISTINA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/10/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 079.423.569-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4138107, órgão expedidor SSP- - SC, residente e domiciliada na RUA CRISTOVAO RIBEIRO FILHO, 88, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113814, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206089141, com sede Rua Anita Garibaldi, 77, Sala 801, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.282.191/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

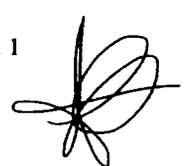
Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional

Req: 81300001879384

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades no dia 06/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ARIANE CRISTINA ALVES	7.000	R\$ 7.000,00	70%
PATRICK FELIPE NAZARIO	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo Único: O capital está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio PATRICK FELIPE NAZARIO, e ISOLADAMENTE pela Sócia ARIANE CRISTINA ALVES, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social termina em 31 de Dezembro, ao fim do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Req: 81300001879384

 Página 2 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores

Req: 81300001879384



Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente da alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessária aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quarta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus

Req: 81300001879384



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

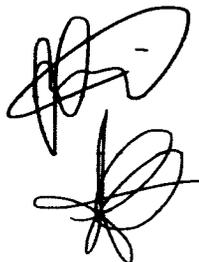
Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 20 de setembro de 2023.

PATRIK FELIPE NAZARIO

ARIANE CRISTINA ALVES



Req: 81300001879384

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023



237775875

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	237775875 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206089141
CNPJ 36.282.191/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023
SOB N: 20237775875

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237775875

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709268912 - EDUARDO MATYS DE MORAES - Assinado em 26/09/2023 às 15:32:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 08/04/2024.



Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

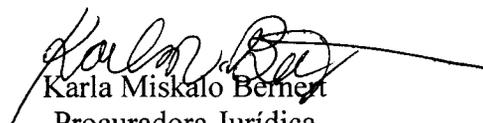
PARECER JURÍDICO N.º 31/2024

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de vereadores em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 17/2024.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pelo Senhor Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Participação do curso “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS” A SER PROMOVIDO PELA CGP, EM FLORIANÓPOLIS/SC, DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.188,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2024

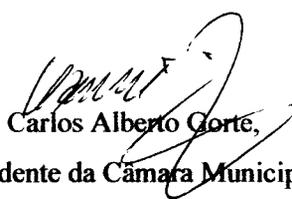
CARLOS ALBERTO GORTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Portal da Transparência do site da Câmara Municipal, juntando os prints com a data;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntando o print com a data;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2024.


Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência eletrônica n.º 01/2024, cujo objeto é **“EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DE CAMAROTES E SANITÁRIOS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR”**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **24 de abril de 2024, às 09h:00min**.

Ficam alterados os itens **1.4.4. e 1.4.11. do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1.4.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
OBRA EM ALVENARIA	344 M2

1.4.11. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
OBRA EM ALVENARIA	344 M2

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 08 de abril de 2024.

 **LO HORN**,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21C2B77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 11, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R\$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participar do curso “Plano de Implementação (PIP)”, do Patrimônio Público – Bens Móveis, Imóveis e Estoques Integrados à Contabilidade Pública Municipal – Novas Exigências do TCE – PR para 2024”, a ser ministrado pelo “Unicursos”, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 09/04/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 12/04/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C06824A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” A SER PROMOVIDO PELA UVB, EM BRASÍLIA, DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024

EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9238A8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO (PIP)”, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – NOVAS EXIGÊNCIAS DO TCE – PR PARA 2024”, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2024 A SER MINISTRADA PELO “UNICURSOS”, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PARANÁ.

EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.949.769/0001-89

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.490,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:D9A8F7A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO “FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21 – NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS” A SER PROMOVIDO PELA CGP, EM FLORIANÓPOLIS/SC, DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024.

EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.188,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2024

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal